



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 22/01/13

Daniel Moreira  
MAT. 30370

LEI Nº 1.954, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.367, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO**, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 1.367, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 2º - A, que terá a seguinte redação.

*“Art. 2º. A – Fica criada, no âmbito da estrutura da Câmara Municipal de Maracanaú, a Comissão Permanente de Licitação, incumbida de realizar quaisquer licitações de obras, aquisição de bens e prestação de serviços de interesse desta Casa Legislativa, sendo escolhidos, quando possível, dentre funcionários do quadro permanente da Casa.*


*§ 1º. A investidura dos membros da Comissão não excederá 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.*

*§ 2º. Os integrantes da Comissão serão remunerados pelo serviço desempenhado. O Presidente da Comissão perceberá o valor correspondente à representação do nível C-7, e os demais membros perceberão valor correspondente à representação do nível C-5, ambos da tabela de remuneração dos cargos da Câmara Municipal de Maracanaú, prevista na Lei 1.801/12”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO, DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE  
JANEIRO DE 2013.**

  
**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

  
Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SBB - PROLEGADOR GERAL

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
002/2013 DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA DA CMMc.**

Rua 01, nº. 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú – Ceará  
CEP 61.905-430